



RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 017/2006

Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física 2ª Região - CREFZ/RS, para o exercício de 2007.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2006 do CONFEF;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 9º do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO o inciso VII do artigo 25º do Estatuto do CREF2/RS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS -, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º As multas a serem aplicadas às pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, para o exercício de 2007, será de até uma vez o valor da anuidade estabelecida na Resolução nº 14 do CREF2/RS, qual seja R\$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Art. 2º - O valor da multa a ser cobrada às pessoas físicas, para o exercício de 2007, por ausência não justificada a eleição, será de R\$ 11,00 (onze reais), de acordo com o que dispõe o artigo 76 do Estatuto do CONFEF.

Art. 3º Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2006.

Jeane Arlete Marques Cazelato
Presidente
CREF 000003-G/RS